



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.580/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.147/2012 – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A EMPRESA GESTÃO E CIA CONSULTORIA E ESTÁGIOS, OBEJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE ENSINO MÉDIO, DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.147/2012, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Convenio com a Empresa Gestão e Cia Consultoria e Estágios, objetivando a realização de estágios de complementação educacional para Estudantes de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Poder Executivo poderá dispor de 10 Estagiários, que serão distribuídos em unidades que tenham condições de proporcionar experiências práticas na linha de formação de estagiário, conforme dispõe o Art. 1º, §2. da Lei Federal n.º 11.788/2008.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

Vanderli Alves Pereira
VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 03/04/19 a 17/04/19
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Pedro Andelighi
Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 016/2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 016/2019 para análise e aprovação dos Nobres Vereadores.

Trata-se de ampliar em duas vagas de Estagiários, para atuar junto ao Poder Executivo, dentro dos parâmetros legais da Lei 1.147/2012.

Tal ampliação oportunizara ao Educando, a realização de estágio de complementação educacional, contribuindo para o desenvolvimento municipal, além de proporcionar ao Estudante, oportunidade de Estagiar em nosso Município.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime e urgente deste projeto de lei.

Lajeado do Bugre, RS, 26 março de 2019.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal